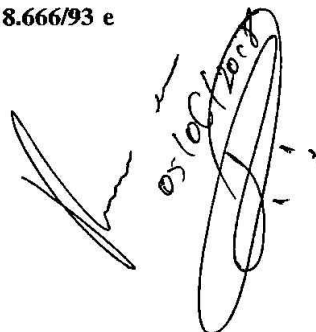


ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE.

1

Ref. Tomada de Preços Nº 01.05.001/2018 – Prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada em serviços topográficos, georreferenciado em geodésico, suporte técnico em ações expropriatórias e memoriais de imóveis, desenhos CAD, acompanhamento em projeto de reformas, para atender as necessidades das unidades gestoras do município de Senador Pompeu – CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



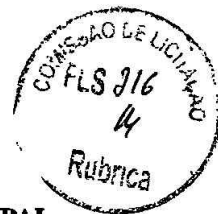
### RECURSO ADMINISTRATIVO

AGEOTOP LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.359.783/0001-58, com sede na Rua João Alves de Menezes, Nº 847, Bairro Zezinho Costa, Telefone de contato (88) 3541- 2553, CEP: 63.540-000, neste ato representada por seu proprietário por seu Sócio Administrador, responsável legal, o Sr. Jeimson Rodrigues Bezerra, infra-assinado, devidamente qualificado no presente processo vem na forma da legislação vigente em conformidade com o Art. 109, I, a da Lei 8.666/93, até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, perante essa distinta administração que de forma absolutamente incoerente, equivocada e injustamente, inabilitou esta do presente certame licitatório.



Ageotop Ltda - ME  
CNPJ: 10.359.783/0001-58  
Jeimson Rodrigues Bezerra  
Diretor / Responsável Técnico  
RNP CREA 060820718-7  
COD.INCRA: CZ00

08/06/2018



## I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ilustre Presidente da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE**.

O respeitável julgamento do Recurso interposto recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa RECORRENTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração, onde a todo o momento demonstraremos nosso **Direito Líquido e Certo** e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

## II - DO DIREITO PLENO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Recorrente faz constar o seu pleno direito ao **Recurso Administrativo** devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas de licitação.

A Recorrente solicita que o Sr. Ilustre Presidente da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE**, conheça o RECURSO e analise todos os fatos apontados, tomando para si a responsabilidade do julgamento.

Do Direito ao **RECURSO**:

**Art. 109.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

Ageotop Ltda - ME  
CNPJ: 10.359.783/0001-68  
Jelson Rodrigues Bezerra  
Diretor / Responsável Técnico  
RNP CREA 060820718-7  
COD.INGRA: CZOO

05/06/2018



## DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

No que pese a omissão do Edital acerca dos recursos a Lei de Licitações (Lei 8.666/93) supre a omissão, com o disposto em seu artigo 109.

3

## III – DOS FATOS:

A RECORRENTE apresentou na data de 29 de maio de 2018 documentação de habilitação e proposta, com vistas ao atendimento ao chamamento da Tomada de Preços N° 01.05.001/2018, que tem por objeto, conforme edital: Prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada em serviços topográficos, georreferenciado em geodésico, suporte técnico em ações expropriatórias e memoriais de imóveis, desenhos CAD, acompanhamento em projeto de reformas, para atender as necessidades das unidades gestoras do município de Senador Pompeu – CE.

Iniciando-se os trabalhos referente a abertura do certame licitatório em comento, o qual tinha por objeto o descrito acima, na fase de habilitação, o Ilustre Presidente da Comissão após análise das documentações apresentadas pelas empresas licitantes inabilitou a empresa ora Recorrente sob o frágil argumento de que a mesma teria descumprido o item 4.2.4.1 do Edital, que dispõe:

“4.2.4.1 – Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público e privado, com firma reconhecida em cartório, que comprove que o (a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no Anexo I deste Edital.”

Ocorre que, empresa ora Recorrente apresentou as documentações solicitadas com autenticidade eletrônica, todas conferidas pelo CREA, dispensando-se assim a autenticidade e reconhecimento via Cartório.

Ageotop Ltda - ME  
CNPJ: 10.359.783/0001-58  
Jaimson Rodrigues Bezerra  
Diretor / Responsável Técnico  
RNP CREA 060820718-7  
COD.INCRA: CZ00

05/06/2018



Os documentos apresentados pela ora Recorrente possuem autenticidade eletrônica em seu rodapé e lateral, sendo por tanto conferida as assinaturas conforme documentação averbada no CREA. A título de exemplo no rodapé de cada certidão consta: A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yd4Cz Impresso em: 23/10/2017 às 10:12:36 por: adapt, ip: 179.176.26.34.



Em consulta formulada ao CREA – CE com questionamento acerca da autenticidade e veracidade das informações, obtivemos a seguinte resposta (**doc. Anexo**):

Diante disso a inabilitação proposta está em desacordo com as normas regulamentares pois fere a presunção de fé pública outorgada ao CREA – CE, pela Lei nº 5194/66 em seu Artigo 80.

A LEI 12.682, DE 9 DE JULHO DE 2012 dispõe, em seu Art. 4º:

At. 4º :As empresas privadas ou os órgãos da Administração Pública direta ou indireta que utilizarem procedimentos de armazenamento de documentos em meio eletrônico, óptico ou equivalente deverão adotar sistema de indexação que possibilite a sua precisa localização, permitindo a posterior conferência da regularidade das etapas do processo adotado.

Nesses termos, deve ser observado quanto equivocada inabilitação da ora Recorrente, pois a documentação apresentada está de acordo com as normas legais acerca da guarda digital de documentos e ainda amparada pelas normativas do CREA.

Ademais caso haja ainda nesta seara dúvidas por parte dessa Comissão, que seja elaborada consulta ao CREA – CE, sobre a validade das documentações ora apresentadas.

#### IV- DAS SOLICITAÇÕES:

Dessa forma, o que se espera é um julgamento equitativo, e que se possa ser atendido os objetivos e princípios, devendo ser observados a busca da proposta mais vantajosa não só

  
Ageotop Ltda - ME  
CNPJ: 10.359.783/0001-58  
Jaimson Rodrigues Bezerra  
Diretor / Responsável Técnico  
RNP CREA D60820718-7  
COD.INCRA: CZ00  
05/06/2018



no sentido econômico, mas sim, obter a segurança de que os serviços serão prestados a contento, pelo que entendemos que a inabilitação da forma realizada no presente certamente está em dissonância com a legislação pertinente, conforme já explicitado acima.

**V - DIANTE O EXPOSTO REQUER:**

5

Seja Julgado tempestivo o presente recurso, acolhendo em sua totalidade os argumentos aqui aduzidos para:

- a) Seja acolhido e provido o presente recurso;
- b) Habilitar a ora recorrente tendo em vista que a mesma apresentou as certidões de Acervo Técnico e seus Atestados todos dentro das normas Legais exigidas para autenticidade digital;
- c) Caso haja dúvidas acerca do procedimento a ser adotado em caso de documentos autenticados digitalmente, seja precedida consulta ao CREA - CE;

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da Comissão de Licitação, que estamos interpondo este Recurso, o qual certamente será deferido, evitando assim, maiores transtornos.

Nestes Termos pedimos deferimento.

Várzea Alegre - CE, 04 de junho de 2018.

**AGEOTOP LTDA ME**

Jeimson Rodrigues Bezerra

Sócio Administrador / Responsável Técnico

RG: 98002347076 SSP-CE | CPF: 938.615.323-87

Ageotop Ltda - ME  
CNPJ: 10.359.783/0001-58  
Jeimson Rodrigues Bezerra  
Diretor / Responsável Técnico  
RNP CREA 060820718-7  
COD.INCRA: CZOO  
05/06/2018



Segue anexo:

Doc. Representante legal;

Ata de julgamento;

Edital;

Certidões e Atestados autenticados eletronicamente pelo CREA-CE;

Dois ofícios em resposta dos questionamentos encaminhado pelo CREA-CE.

6

Ageotop Ltda - ME  
CNPJ: 10.359.783/0001-58  
Jelson Rodrigues Bezerra  
Diretor / Responsável Técnico  
RNP CREA 060820718-7  
COD.INCRA: CZOO

05/06/2018



Ageotop Ltda - ME  
CNPJ: 10.359.783/0001-68  
Jeimson Rodrigues Bezerra  
Diretor / Responsável Técnico  
RNP CREA 060820718-7  
COD.INCRA: C200



PREFEITURA DE  
**SENADOR POMPEU**  
CUIDANDO DAS PESSOAS



**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

Ao 29º (vinte e nove) dia do mês de maio de 2018, às 09:10 horas, na sala da Comissão de Licitação estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação, Presidente: José Matheus Barbosa Ferreira, seus Membros: Edia Maria da Silva e Oziel Ferreira Vasconcelos e ainda o licitante: **01 EH ENGENHARIA, PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELLI**, inscrito no CNPJ nº 29.364.018/0001-54 neste ato representada por Sr. Eduardo Henrique Fernandes Vieira, portador do CPF nº 005.780.093-66. **02 AGEOTOP LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 10.359.783/0001-58, neste ato representada por Sr. Jeimson Rodrigues Bezerra, portador do CPF nº 938.615.323-87. **03 DLIS ASSESSORIA DE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME** inscrito no CNPJ nº 11.522.665/0001-81 neste ato representada por Sr. Sergio Correia Nobre, portador do CPF nº 370.844.373-04. Com observância as disposições contidas na Tomada de Preços nº 01.05.001/2018, cujo objeto é a Prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada em serviços topográficos, georreferenciado em geodésico, suporte técnico em ações expropriatórias e memoriais de imóveis, desenhos em CAD, acompanhamento em projetos de reformas, para atender as necessidades das unidades gestoras do município de Senador Pompeu-CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Senador Pompeu, deu início ao procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da proposta, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão de licitação. Analisada toda documentação apresentada é declarado **HABILITADO** o licitante: **01 EH ENGENHARIA, PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELLI**, e são **DECLARADOS INABILITADOS** os licitantes, **03 DLIS ASSESSORIA DE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, pois não apresentou o item 4.2.5.2, (Índice de liquidez Geral), e a: **02 AGEOTOP LTDA - ME**, por descumprir o item 4.2.4.1 ( atestado de capacidade técnica sem firma reconhecida em Cartório). Após a divulgação do resultado o Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participantes do certame se iria interpor recurso contra a sua decisão; o representante da empresa **02 AGEOTOP LTDA - M**, responde que sim: " O licitante aduz que o mesmo está habilitado pois o documento apresentando referente a sua inabilitação contém chave de autenticidade que comprova o reconhecimento da firma, para devida verificação do sistema CREA. O mesmo também aduz que o licitante: **EH ENGENHARIA, PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELLI**, apresentou atestado de capacidade técnica sem reconhecimento no CREA, por meio da CAT. O mesmo diz também que a empresa: **DLIS**

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
Avenida Francisco França Cambraia, s/n., Bairro Centro - CEP 63.600-000  
CNPJ nº 07.728.421/0001-82 - CGF nº 06.920.284-2

Ageotop Ltda - ME  
CNPJ: 10.359.783/0001-58  
Jeimson Rodrigues Bezerra  
Diretor / Responsável Técnico  
RNP CREA 080820718-7  
COD. INCRA: CZ00





# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

ASSESSORIA DE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME, difere o seu capital social em relação ao contrato social e a certidão CREA, e também o mesmo apresentou atestado incompatível com o Objeto do serviço e declarações sem a devida validação do CREA, e o licitante também não apresentou a declaração de Micro Empresa. Portanto, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a". Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão: Senador Pompeu/CE, 29º de Maio 2018, às 11:10.



*[Handwritten Signature]*  
José Matheus Barbosa Ferreira  
Presidente

*[Handwritten Signature]*  
Eduardo Henrique Fernandes Vieira  
01 EH ENGENHARIA, PROJETOS,  
CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELLI  
Licitante

*[Handwritten Signature]*  
Edia Maria da Silva  
Membro

*[Handwritten Signature]*  
Jeimson Rodrigues Bezerra  
02 AGEOTOP LTDA - ME  
Licitante

*[Handwritten Signature]*  
Oziel Ferreira Vasconcelos  
Membro

*[Handwritten Signature]*  
Cezario Correia Nobre  
03 DLIS ASSESSORIA DE PROJETOS E  
SERVIÇOS LTDA - ME  
Licitante

*[Handwritten Signature]*  
Ageotop Ltda - ME  
CNPJ: 10.359.783/0001-38  
Jeimson Rodrigues Bezerra  
Diretor / Responsável Técnico  
RNP CREA 060820718-7  
COD. INCRAL CZ00

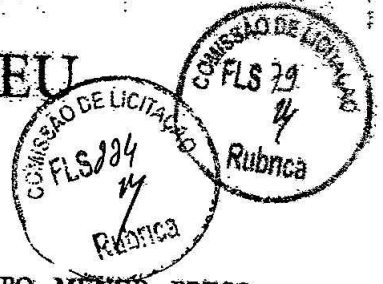
*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



PREFEITURA DE  
**SENADOR POMPEU**  
GUIDANDO DAS PESSOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01.05.001/2018



**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, GEORREFERENCIADO EM GEODÉSICO, SUPORTE TÉCNICO EM AÇÕES EXPROPRIATÓRIAS E MEMORIAIS DE IMÓVEIS, DESENHOS EM CAD, ACOMPANHAMENTO EM PROJETOS DE REFORMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**

A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 04/2018, de 05 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**HORA, DATA E LOCAL:**

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

**AS 09:00 HORAS,  
DO DIA 29 DE MAIO DE 2018,**

No endereço: Sala de licitações, localizada na Av. Francisco França Cambria, s/n, Centro, Senador Pompeu, Ceará.

Constituem parte integrante desta Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

**1.0. DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a Prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada em serviços topográficos, georreferenciado em geodésico, suporte técnico em ações expropriatórias e memoriais de imóveis, desenhos em CAD, acompanhamento em projetos de



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

reformas, para atender as necessidades das unidades gestoras do município de Senador Pompeu  
CE.



## 2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

### 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório.

2.2.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2.6- A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

### 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, às 14h, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
Avenida Francisco França Cambrás, s/nº, Bairro Centro - CEP 61.600-000  
CNPJ nº 07.728.421/0001-82 - CGF nº 06.920.284-2





# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01.05.001/2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01.05.001/2018



3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito do(a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

#### 4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

#### 4.2- OS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação, ou documento comprobatório de atendimento às condições exigidas para o cadastramento como dispõe o art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (ISS);

4.2.2.4- Alvará de Funcionamento;

#### 4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



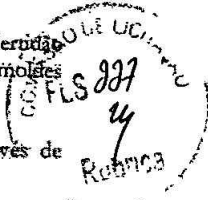
# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

GUIDANDO DAS PESSOAS



4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;



b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

4.2.3.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

## 4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emittente reconhecida em cartório, que comprove que o (a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital.

1. Serviços Topográficos
2. Serviços de Georreferenciamento em Geodésico;

4.2.4.2. Certidão de Regularidade da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

## 4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial 2017 (INCLUSIVE TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO), na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

4.2.5.2- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior/igual que um ( $\geq 1$ ), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

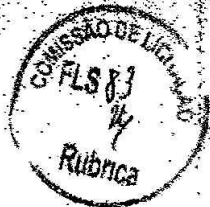
ONDE: AC - ATIVO CIRCULANTE  
 PC - PASSIVO CIRCULANTE  
 ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

RLP - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



4.2.5.3- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta Tomada de Preços, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3-O(A) licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e fotos externas e internas da empresa. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.



## 5.0-DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

## 5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- No caso de pessoa jurídica, a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante. No caso de pessoa física, o nome, endereço e inscrição no CPF.

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

## 6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos(as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



6.4- É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços;

6.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

6.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(as) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;

6.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;

6.11- Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos(as) licitantes presentes;

6.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;

6.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

### A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

### B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

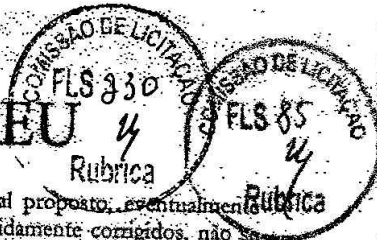
7.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

7.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



- 7.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;
- 7.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;
- 7.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço apresentada;
- 7.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;
  - b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;
  - c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;
  - d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- 7.10- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.
- 7.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 7.11.1- Que não atenderem as exigências desta Tomada de Preços;
  - 7.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;
  - 7.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos(as) demais licitantes;
  - 7.11.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
  - 7.11.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;





# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

7.11.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

## 8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(a) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## 9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(a) licitante vencedor(a) do certame;

9.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que servirão de base ao processo licitatório;

9.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

10.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar ao(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos ao(a) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

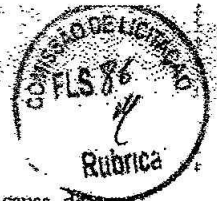
## 11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correção inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
Avenida Francisco França Coimbra, s/n.º, Bairro Centro - CEP 63.600-000  
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 - CGF n.º 06.920.254-2





# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

11.4- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a fiel execução dos serviços, sempre que demandado pela CONTRATANTE, tanto na forma presencial quanto à distância, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

11.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(a) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

11.9- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(a) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

11.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Senador Pompeu;

11.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

## 12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## 13.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

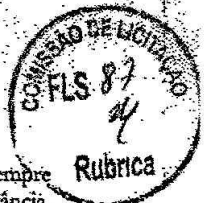
13.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

13.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês.

13.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

## 14.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

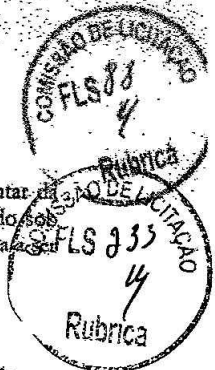
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
Avenida Francisco França Cambata, s/n.º, Bairro Centro - CEP 63.600-000  
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 - CGF n.º 06.930.284-2





# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



14.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

## 15.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Senador Pompeu do Município de Senador Pompeu, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## 16.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(a) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

## 17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.



**PREFEITURA DE SENADOR POMPEU**  
CUIDANDO DAS PESSOAS



**18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 18.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Senador Pompeu e encaminhados à Comissão de Licitação;

**19.0- DA FONTE DE RECURSOS**

19.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas, elemento de despesa nº 33.90.39.00ou 33.90.39.00.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1601.1512200082.084
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	1401.1212200082.029
SECRETARIA DE SAÚDE	0901.1012200082.002

**20.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.
- 20.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;
- 20.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Senador Pompeu, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Senador Pompeu, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.
- 20.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
- 20.5- Os casos omissos deste Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.
- 20.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Senador Pompeu/CE, 09 de MAIO de 2018.

*Jose Mathias Barbosa Ferreira*  
José Mathias Barbosa Ferreira  
Presidente da Comissão de Licitação